

•

Resolução nº 548

•



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Estado do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 548

Autor: Mesa Executiva

Ementa: Altera a Redação do artigo 2º da Resolução de 23 de abril de 1983

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 017/80

Data apresentação: 29 / 04 / 80 Data da Leitura: 08 / 05 / 80

Considerado objeto de Deliberação em: 08 / 05 / 80

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	13.05.80	sim	***
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 22 - / 05 / 80 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 27 / 05 / 80 Unanimidade Votos Contra

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 28 / 05 / 80 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 08 / 09 / 80 Jornal: Integração

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 45 (quarenta e cinco)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 (cinco)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 05

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 017/80

EMENTA: - "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 1973"


A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Resolução 240, de 23 de abril de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:


Artigo 2º - "A medalha é banhada em ouro, com 5cm de diâmetro e 3mm de espessura, com o escudo de Volta Redonda, em alto relevo, no anverso, tendo acima do mesmo os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA", e no verso serão gravados o nome do agraciado, data do recebimento, e que deverá ser sustentada por um laço de fita com as cores do Município.


ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 29 de abril de 1980


~~JONAS DE CARVALHO~~
Presidente


ONÍCIO ZAMBOTI
1º-Secretário


ACÁCIO DA ROCHA
Vice-Presidente


ANTONIO GUSTAVO DA SILVA
2º Secretário

PROT.343/80
alm/issm

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 548	FL. 01	SS

L130
Em 8/1/80
Secretário

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE BELIF
BERAÇÃO NOS TERMOS REQUISI-
TAIS, EM REUNIÃO
DE 8/1/80
Secretário

As Comissões de JUSTIÇA

Para Relatar.
V. Redonda, 09/5/80
Presidente

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 12-05-80

Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 22/5/80
2º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 27/05/80
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 017/80

EMENTA: - "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 1973"

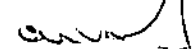
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

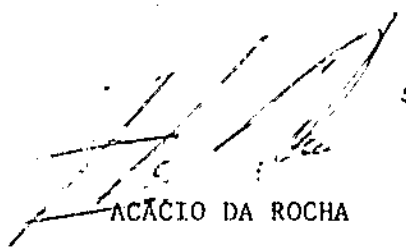
ARTIGO 1º - O artigo 2º da Resolução 240, de 23 de abril de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

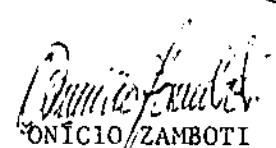
Artigo 2º - "A medalha é banhada em ouro, com 5cm de diâmetro e 3mm de espessura, com o escudo de Volta Redonda, em alto relevo, no anverso, tendo acima do mesmo os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA", e no verso serão gravados o nome do agraciado, data do recebimento, e que deverá ser sustentada por um laço de fita com as cores do Município.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 29 de abril de 1980


JONAS DE CARVALHO
Presidente


ACÁCIO DA ROCHA
Vice-Presidente


ONÍCIO ZAMBOTI
1º-Secretário

ANTONIO GUSTAVO DA SILVA
2º Secretário

PROT. 343/80

alm/issm

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 548	FL. 02	48

Do Sr. Joz. Pautalis

Parecer

Em 02/05/80

~~Blanca~~

C. Justiça

Analisando o presente
projeto, verificamos que
o mesmo atende
as exigências legais,
sendo favorável à
sua aprovação.

Blanca

V.R. 13.05.80



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 41

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SILLAS SOARES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

JORGE PANTALEÃO ALVES

RELATOR

ETTORE DALBONI DA CUNHA

MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/80 - ALTERA A REDAÇÃO DA DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 240 DE 23 DE ABRIL de 1973.

REALTÓRIO: Recebemos para exarar parecer, a matéria acima caracteriza da.

VOTO DO RELATOR: Analisando o presente Projeto, verificamos que o mesmo satisfaz as exigências legais, Somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1980


SILLAS SOARES DE ALMEIDA - Presidente


JORGE PANTALEÃO ALVES - Relator


ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro

mlem/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA			
Divisão de Documentação e Bibliotecas			
CÂMARA	548	FLS. 03	18

LIDO
Em 22 / 19 80

APROVADO
Em 22 / 19 80
Secretário



RESOLUÇÃO Nº 548

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 240, DE 23 DE ABRIL DE 1973.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução 240, de 23 de abril de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - "A medalha é banhada em ouro, com 5cm de diâmetro e 3mm de espessura, com o escudo de Volta Redonda, em alto relevo, no anverso, tendo acima do mesmo os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA", e no verso serão gravados o nome do agraciado, data do recebimento, e que deverá ser sustentada por um laço de fita com as cores do Município".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de maio de 1980.

[Handwritten signature]
 Dr. JONAS DE CARVALHO
 Presidente

[Handwritten signature]
 ONÍCIO ZAMBOTI
 Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 017/80

Autor: Mesa Diretora
TLMA/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 548 | FLS 04 | 18



Jornal Integração

8 e 9 - 07 - 80

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

RESOLUÇÃO Nº 548

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 240, DE 23 DE ABRIL DE 1973.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- O artigo 2º da Resolução - 240, de 23 de abril de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º- "A medalha é banhada em ouro, com 5cm de diâmetro e 3mm de espessura, com o escudo de Volta Redonda, em alto relevo, no anverso, tendo acima do mesmo os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA", e no verso serão gravados o nome do agraciado, data do recebimento, e que deverá ser sustentado por um laço de fita com as cores do Município".

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de maio de 1980.

Dr. JONAS DE CARVALHO
Presidente

ONÍCIO ZAMBOTI
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 17/80
Autor: Mesa Diretora
TLMA/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Arquivo

Resolução nº 548 | FLS. 05 | 48



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

RESOLUÇÃO Nº 2.883

EMENTA: CRIA A MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda, que se destina a galardoar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado dignas do reconhecimento público do Poder Legislativo Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - A medalha é de ouro, com o diâmetro de 5 cm, com escudo de Volta Redonda, em alto relevo, no anverso, tendo sobre o mesmo os dizeres – “Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda” e no verso o nome do agraciado e a data do recebimento, sustentada por um laço de fita com as cores do Município.

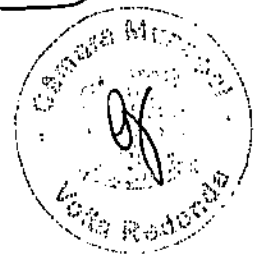
Artigo 3º - Para se obter a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda, é necessário que o Projeto de Resolução receba o apoio, por escrito, da maioria absoluta dos Edis que compõem a Câmara Municipal de Volta Redonda e será votado em um turno, com a exigência da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.

Artigo 4º - A Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda fica considerada a maior honraria do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 5º - O Projeto de Resolução trará o nome completo do candidato, sua nacionalidade, profissão e os trabalhos considerados de alta relevância para o município ou para os munícipes pessoas físicas, e para as pessoas jurídicas, razão social completa, CNPJ e o trabalho considerado de alta relevância para o município ou munícipes.
PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão às pessoas físicas ou jurídicas, moradoras fora do Município, as exigências são as mesmas, do artigo anterior, substituindo-se a exigência da moradia, pela colaboração considerada de alta relevância municipal.

Artigo 6º - A Câmara Municipal de Volta Redonda, manterá um Livro de Registro de tais concessões, devidamente rubricado pela Mesa Diretora, no qual são inscritos, por ordem cronológica, o nome dos agraciados, do autor do projeto de resolução e a data de entrega da medalha, com a assinatura aposta pelo agraciado, recebendo a homenagem.

Artigo 7º - As entregas das medalhas serão sempre em Sessão Solene nos meses de agosto e convocando os Srs. Edis.





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

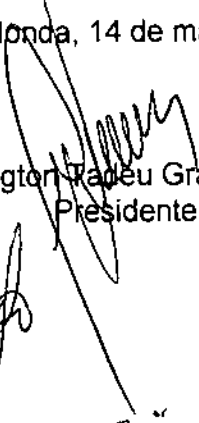
RESOLUÇÃO Nº 2.883

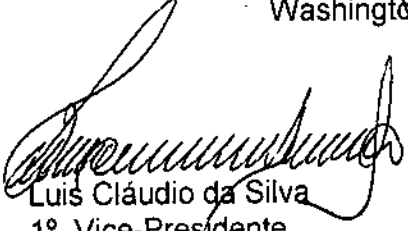
fl. 02

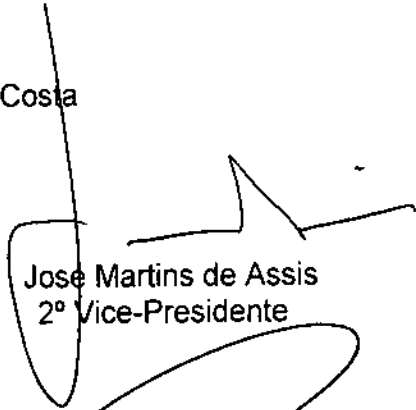
Artigo 8º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/06.

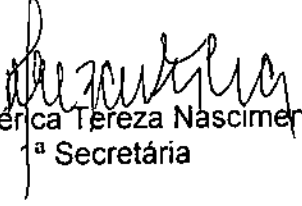
Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como as Resoluções nºs 240, 548 e 1703.

Volta Redonda, 14 de março de 2006.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária


Maurício Batista
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 070/05
Autor: Vereador Washington Granato

